

Regulamentação da Reforma Tributária (PLP 68/2024)

Impactos sociais, Regimes diferenciados e *Cashback*

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado
Federal

Outubro de 2024

Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária
Ministério da Fazenda

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



REFORMA TRIBUTÁRIA | Contextualização

Objetivos

Fazer a economia brasileira crescer de forma sustentável, gerando emprego e renda

Tornar nosso sistema tributário mais justo, reduzindo as desigualdades sociais e regionais

REFORMA TRIBUTÁRIA: IMPACTOS SOCIAIS | Contextualização

HOJE

EXCESSO DE DIFERENCIAÇÕES E
MULTIPLICIDADE DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS



MAIS RICOS SÃO
BENEFICIADOS

PÓS-REFORMA

REVISÃO DAS
DIFERENCIAÇÕES
(UNIFORMIZAÇÃO
DE ALÍQUOTAS)



CASHBACK PARA
FAMÍLIAS DE BAIXA
RENDA



MAIS POBRES SERÃO
BENEFICIADOS

REFORMA TRIBUTÁRIA | Contextualização

Instituição de um **sistema moderno de tributação** de bens e serviços baseado em dois pilares:

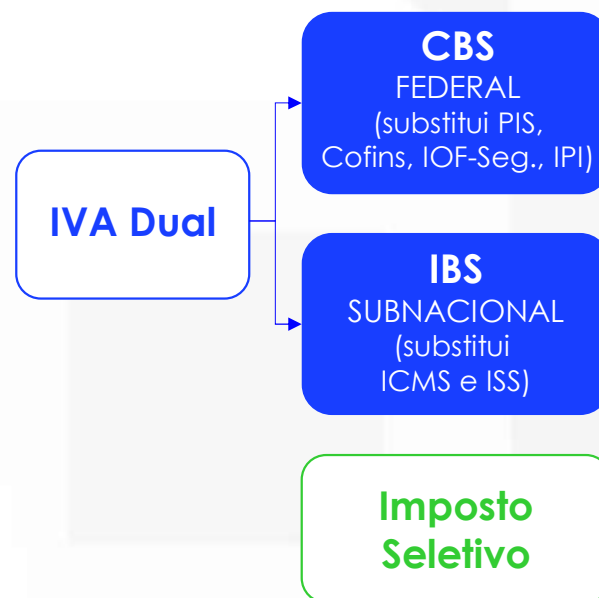
- 1) **IVA Dual**, alinhado às melhores práticas internacionais: base ampla, não cumulatividade plena, princípio do destino e poucas exceções*
- 2) **Imposto Seletivo** sobre produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente

Não promove aumento da carga tributária: as alíquotas de referência do IBS e da CBS serão calibradas para repor a arrecadação dos tributos atuais.

HOJE



APÓS A REFORMA



* Flexibilizado ao longo da tramitação legislativa.

** O IPI será zerado para 97% dos produtos (exceto para a lista de produtos industrializados na ZFM).

REFORMA TRIBUTÁRIA | Estrutura básica do IBS/CBS

REGRAS NACIONALMENTE UNIFORMES INCLUSIVE NOS REGIMES DIFERENCIADOS DE ALÍQUOTAS REDUZIDAS:

- 1. Alíquota zero (0%):** 1.1 Alimentos para consumo humano: cesta básica de alimentos (inclusive produtos hortícolas, frutas e ovos); 1.2 Listas prioritárias de medicamentos e dispositivos médicos e de acessibilidade para PCDs; 1.3 Automóveis de passageiros adquiridos por PCDs ou taxistas; 1.4 Serviços prestados por ICTs sem fins lucrativos; 1.5 Serviços de educação de ensino superior (Prouni)*; 1.6 Operações com bens e com serviços alcançadas por tratado ou convenção internacional; 1.7 Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual; 1.8 Serviços de transporte público coletivo de passageiros de caráter urbano, semiurbano e metropolitano**; 1.9 Serviços de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e imagens de recepção livre e gratuita; 1.10 Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
- 2. Alíquota reduzida (40%)** 2.1 Serviços de educação; 2.2 Serviços de saúde e demais medicamentos e dispositivos médicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência; 2.3 Insumos típicos agropecuários e aquícolas e produtos (in natura) agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais; 2.4 Alimentos para consumo humano: cesta estendida de alimentos; 2.5 Produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda; 2.6 Produções nacionais artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais; 2.7 Atividades desportivas; 2.8 Operações relacionadas a projetos de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística; 2.9 Serviços de segurança da informação e segurança cibernética.
- 3. Alíquota intermediária (70%):** profissões regulamentadas fiscalizadas por conselhos.
- 4. Alíquota padrão (100%):** operações com bens e serviços não sujeitas aos regimes diferenciados ou específicos.

- Aplica-se somente para a CBS.
- ** Sem recuperação de crédito.

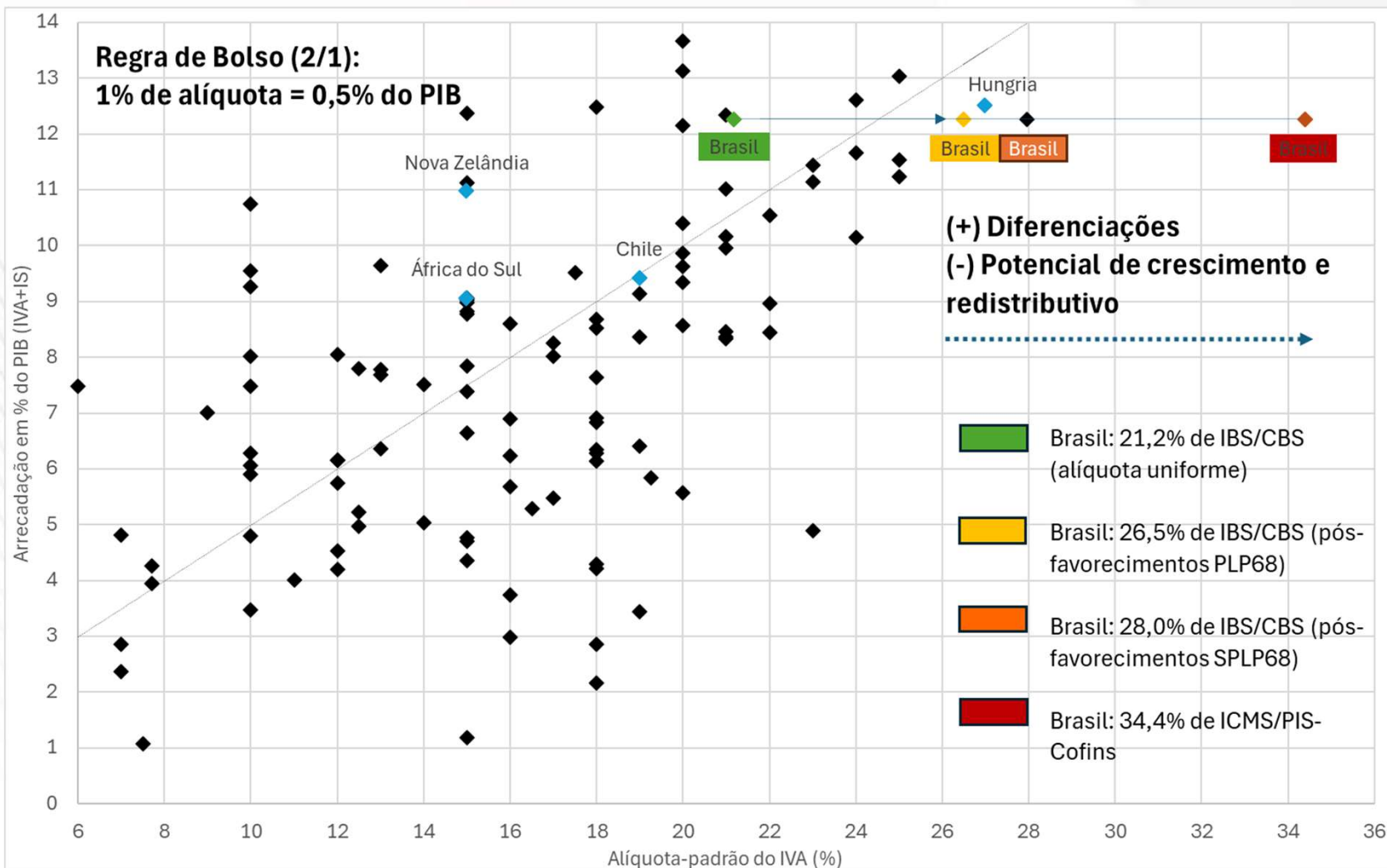
REFORMA TRIBUTÁRIA | Estrutura básica do IBS/CBS

REGIMES ESPECÍFICOS NACIONALMENTE UNIFORMES E DEMAIS DIFERENCIAÇÕES:

- 1. Regimes específicos:** **1.1** Combustíveis: regime monofásico com alíquotas uniformes no território nacional, diferenciação por produto e concessão de crédito ao adquirente (exceto distribuidores ou revendedores); **1.2** Serviços remunerados por margem: serviços financeiros (operações de crédito, intermediação financeira e câmbio; operações com títulos e valores mobiliários; arrendamento mercantil; administração de consórcio; seguros etc.), planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos; **1.3** Operações com bens imóveis; **1.4** Serviços de alimentação: bares e restaurantes; **1.5** Serviços genericamente relacionados às atividades de lazer e turismo: Hotelaria, Parques de diversão e temáticos e Agências de viagens e de turismo; **1.6** Serviços de transporte coletivo de passageiros: intermunicipal/interestadual e aéreo regional; **1.7** Sociedade Anônima de Futebol.
- 2. Regimes favorecidos pré-existentes:** **2.1** Simples; **2.2** ZFM e ALCs.
- 3. Imunidade/Não incidência:** **3.1** Serviços de partidos políticos; entidades sindicais; ISFL de educação e de assistência social; e entidades religiosas e templos de qualquer culto, incluindo suas organizações assistenciais e beneficentes. **3.2** Operações com os associados e entre sociedades cooperativas, desde que associadas para a consecução dos objetivos sociais
- 4. Regimes de diferimento (concessão de crédito presumido ao adquirente de bens e serviços fornecidos por não contribuintes ou suspensão/diferimento):** **4.1** Produtor rural e produtor rural integrado com receita anual inferior a R\$ 3,6 milhões, que opte por não ser contribuinte. **4.2** Fornecedor de resíduos e demais materiais destinados à reciclagem, reutilização ou logística reversa, que seja pessoa física, cooperativa ou outra forma de organização popular. **4.3** Pessoas físicas não contribuintes, no caso transportador autônomo de carga ou bens móveis usados destinados à revenda; **4.4** Associados de sociedades cooperativas ou operações entre cooperativas, desde que associadas para a consecução dos objetivos sociais. **4.5** Regimes aduaneiros especiais, ZPEs, Reporto, Reidi.

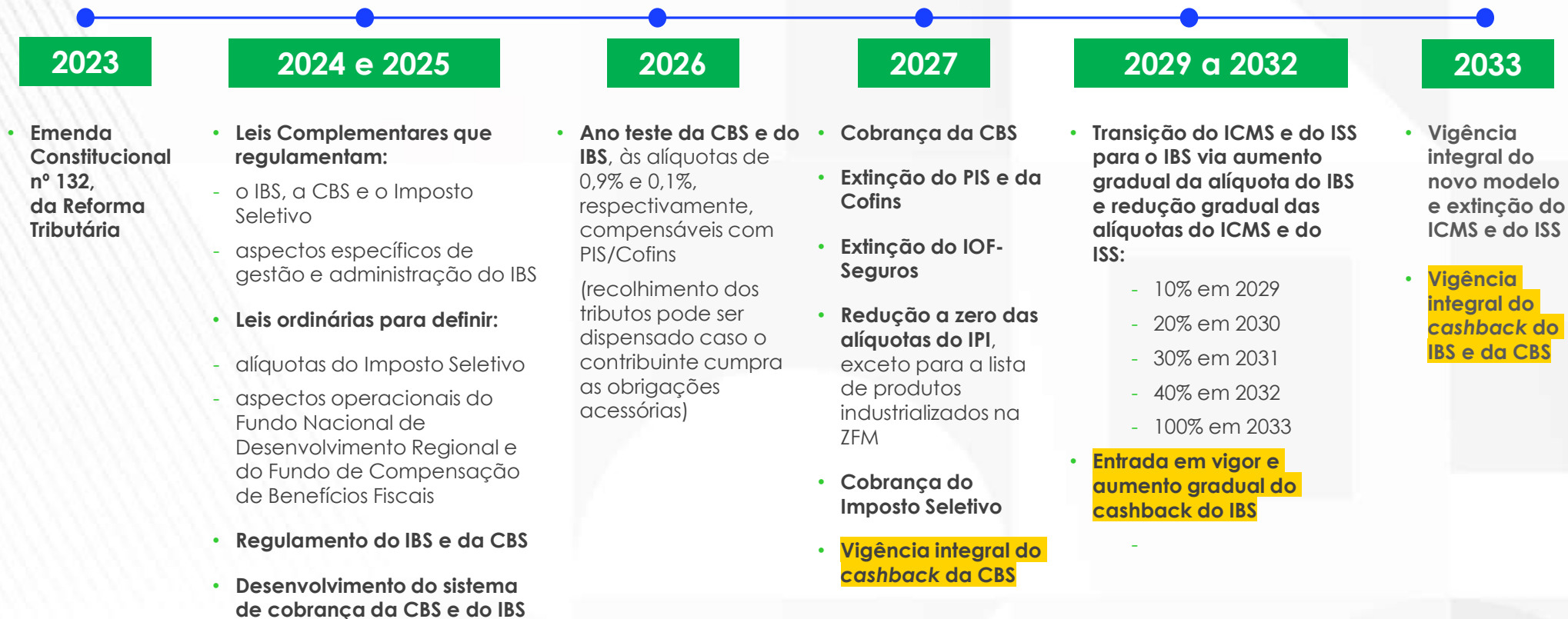
RESUMO DA ÓPERA: A REFORMA TRAZ CONSIGO UMA REVISÃO AMPLA DAS DIFERENCIAÇÕES E SIMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA COMO UM TODO

Qual a carga tributária? A mesma atual. Qual alíquota-padrão? Dependerá das diferenciações.



Fonte: Nota Técnica SERT/MF: **Alíquota-padrão da tributação do consumo de bens e serviços no âmbito da Reforma Tributária.**

REFORMA TRIBUTÁRIA E CASHBACK | Transição



REFORMA TRIBUTÁRIA E *CASHBACK* | Aspectos gerais

SOBRE O CASHBACK

O QUE É?

É um instrumento de justiça fiscal que reduz o ônus tributário sobre as famílias de baixa renda

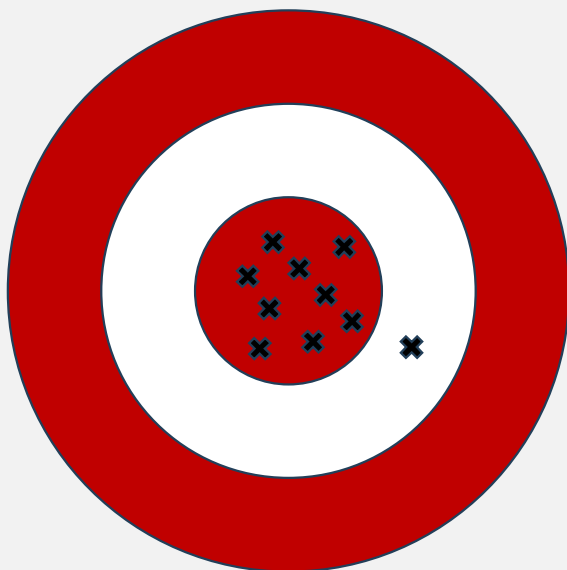
O QUE NÃO É?

Não é uma transferência de renda, embora seja operacionalizado mediante a devolução de valores financeiros

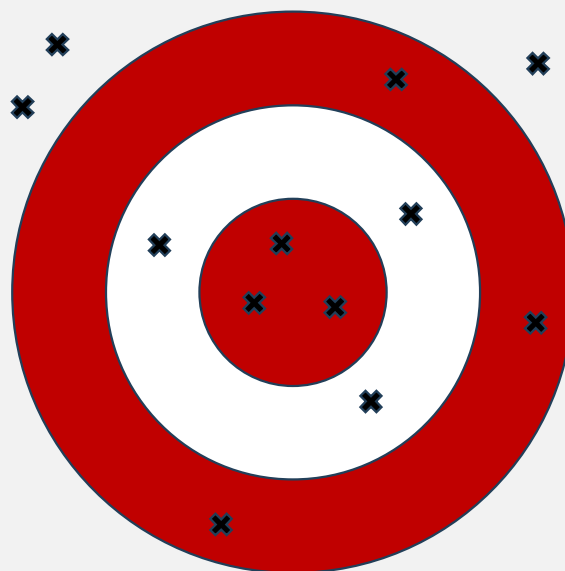
REFORMA TRIBUTÁRIA E CASHBACK | Aspectos gerais

INSTRUMENTO INOVADOR: **EFETIVO** E MUITO MAIS **EFICAZ** E **EFICIENTE**

Cashback

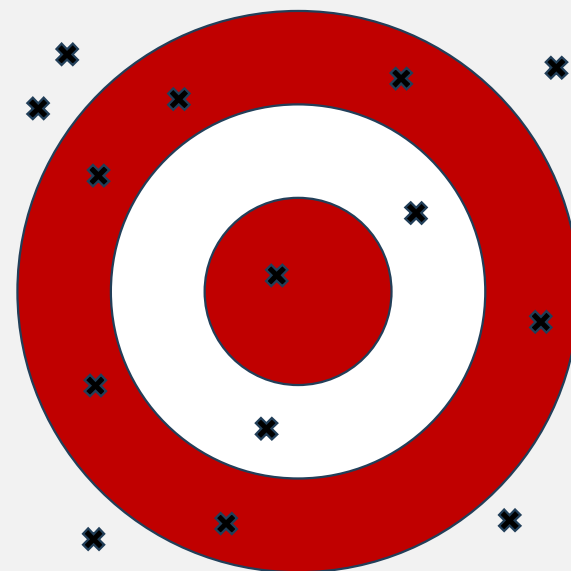


Diferenciações para itens básicos



Ex: arroz e feijão

Diferenciações amplas

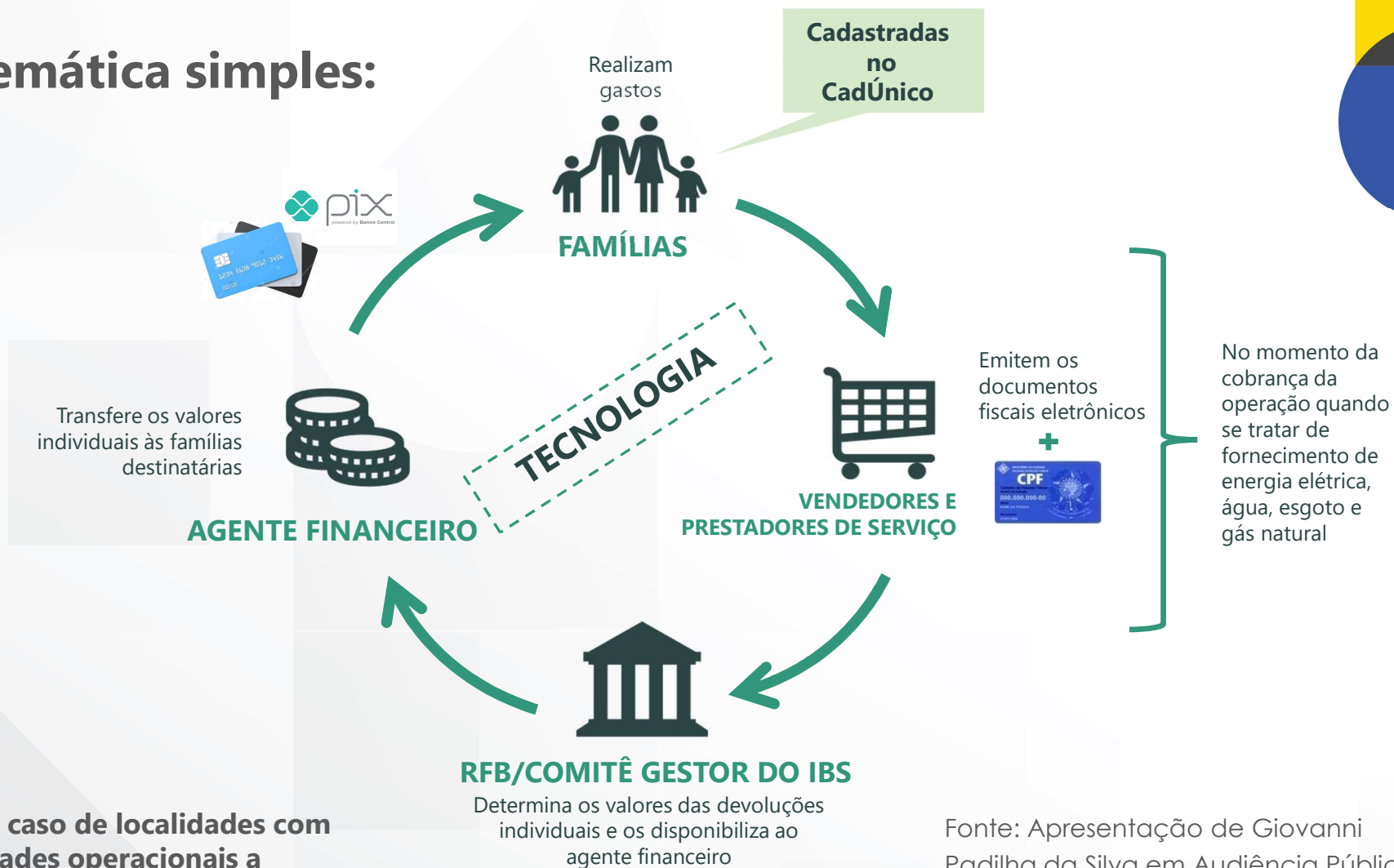


Ex: carnes nobres

INEFICÁCIA:

risco de se tornar contraproducente

Sistemática simples:



Obs: no caso de localidades com dificuldades operacionais a sistemática será ainda mais simples

Fonte: Apresentação de Giovanni Padilha da Silva em Audiência Pública na Câmara dos Deputados, 05/06/2024

Organização do orçamento doméstico (caso do Programa DEVOLVE ICMS)

Banri
Card

Bem vindo, faça seu login:

CPF

737.***.***-20

Senha

.....

Esqueci a senha

Entrar →

Não tem conta?

Criar Conta

←

Atualizado
Hoje às 20:24

• • •

Banricard Devolve

Final 4667 Próxima recarga --/--

Saldo Atual

R\$ 124,87

Saldo Última Recarga

R\$ 124,87

Saldo Usado

R\$ 0,00

Exibir mais opções

Extrato

5 Dias

• 13/01

PAGAMENTO EFETUADO

R\$ 124,65

Emissão	Número	Tipo Doc.	Chave de Acesso	Valor	Data Registro	Tipo Operação	Situação Docto
11/05/24	97912	Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica	4324051461375700016565 0150000979121009793019	R\$86,90	30/05/24	Aquisição	Normal
05/05/24	867717	Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica	4324059301500600194265 1130008677171880473972	R\$278,52	05/05/24	Aquisição	Normal
03/05/24	1015203	Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica	4324059301500600194265 1020010157031731355884	R\$266,77	03/05/24	Aquisição	Normal
30/04/24	294027	Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica	4324049301500600194265 1150002940271309106040	R\$195,00	30/04/24	Aquisição	Normal
26/04/24	768718	Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica	4324049301500600194265 1040007687181989743296	R\$226,11	26/04/24	Aquisição	Normal
23/04/24	1012591	Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica	4324049301500600194265 1020010125911372595704	R\$171,14	23/04/24	Aquisição	Normal
19/04/24	1381768	Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica	4324049301500600194265 1030013817681308412104	R\$199,67	19/04/24	Aquisição	Normal
15/04/24	3473475	Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica	4324049044770700013365 0060034734759747218127	R\$49,00	15/04/24	Aquisição	Normal
14/04/24	949388	Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica	4324049301500600194265 1110009493881820112548	R\$275,53	14/04/24	Aquisição	Normal

Fonte: Apresentação de Giovanni Padilha da Silva em Audiência Pública na Câmara dos Deputados, 05/06/2024

REFORMA TRIBUTÁRIA E CASHBACK | Aspectos gerais

Cashback

- Maior eficácia (acerta o centro do alvo): devolução direta para as famílias de baixa renda.
- Baixos custos administrativos e de fiscalização: simplicidade, tecnologia e instrumentos mais efetivos de controle e mitigação de fraudes.
- Não interfere na estrutura do sistema tributário: apenas faz uso dos seus parâmetros para apurar o valor a ser devolvido.
- Estímulo à cidadania fiscal e mitigação da sonegação e da informalidade.
- Experiências inovadoras estão colhendo bons frutos e disseminando ao redor do mundo (RS, Equador, etc.).
- Viabiliza alíquotas mais baixas do IVA sobre bens e serviços em geral.
- Rara oportunidade de compatibilizar **equidade e eficiência**.

Diferenciações

- Vazamentos comprometem sua eficácia: não necessariamente alcança o consumidor final (repasse não integral) e, quando o faz, o grosso dos benefícios é apropriado pelos mais ricos (consomem mais em quantidade e produtos mais caros).
- Cria complexidades e introduz ineficiências no sistema tributário: multiplicidade de alíquotas, acúmulos de créditos, exigência de procedimentos de ressarcimento, arbitrariedades no tratamento tributário, fontes de litígio, brechas para elisão e pressão dos lobbies, maiores custos de administração e fiscalização etc.
- Elevada renúncia de receitas e necessidade de alíquotas mais altas sobre os bens e serviços não favorecidos, que em geral é pernicioso para o crescimento econômico.
- Risco de ser contraproducente quanto aos objetivos distributivos pretendidos.

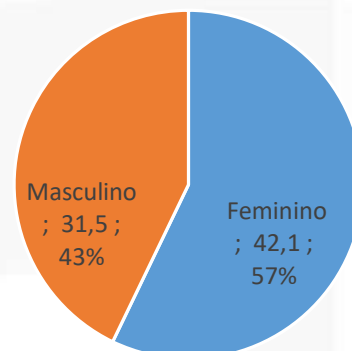
REFORMA TRIBUTÁRIA E CASHBACK | PLP 68/2024

PERFIL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO BRASIL (CadÚnico)

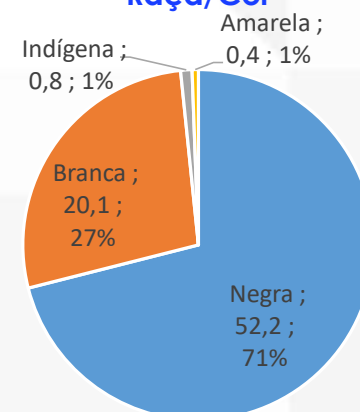
	Famílias (milhões)
Pobreza	21,3
Baixa renda	7,8
Total	29,1

	Pessoas (milhões)	Participação no total
Entre 0 e 6 anos	11,2	55,2%
Entre 7 e 17 anos	18,6	57,7%
Entre 18 e 24 anos	8,8	39,9%
Maior que 24 anos	34,9	24,4%
Total	73,5	33,8%

Gênero



Raça/Cor



1/3 da população brasileira, incluindo mais de metade das crianças na primeira infância

REFORMA TRIBUTÁRIA E CASHBACK | PLP 68/2024

Cashback no Projeto de Lei Geral do IBS e da CBS

- **Devolução para as famílias de baixa renda:** renda mensal até ½ salário-mínimo (CadÚn) com público potencial de um terço da população brasileira
- Percentuais de:
 - **100% da CBS** e piso mínimo de **20% do IBS** para aquisição de **botijão de gás (13 kg)**
 - **100% da CBS** e piso mínimo de **20% do IBS** para as **contas de luz, de água e esgoto e de gás encanado**
 - Piso mínimo de **20% da CBS e do IBS** sobre os **demaís produtos***
- **Autonomia federativa preservada:** entes poderão, por lei específica, fixar **percentuais próprios superiores** (até 100%) que poderão ser diferenciados de acordo com a renda familiar e entre as categorias.

* Exceto produtos sujeitos ao Imposto Seletivo (exemplo: bebidas alcoólicas, cigarro e apostas eletrônicas).

REFORMA TRIBUTÁRIA E CASHBACK | PLP 68/2024

- **Procedimento geral:** famílias solicitam a emissão de documentos fiscais com CPF e recebem a devolução na sua conta, seguindo o calendário de pagamento (que pode vir a ser instantâneo).
- **Procedimentos ainda mais simples:**
 - Devolução no **momento da cobrança** para contas com periodicidade mensal ou superior: energia elétrica, água, esgoto e gás natural.
 - **Válvula de escape** em localidades com dificuldades operacionais: devolução por estimativa.
- Priorização de mecanismos de **estímulo à formalização do consumo**: cidadania fiscal e mitigação da informalidade, sonegação e da concorrência desleal.
- Dispositivos com previsão de:
 - **Regras de controle:** compatibilizar valores devolvidos e renda da família
 - **Mecanismos de mitigação de fraudes**
 - Solução integrada para **devolução unificada** do IBS e da CBS.

REFORMA TRIBUTÁRIA E CASHBACK | PLP 68/2024

EXEMPLO DIDÁTICO

Simula os valores da devolução a partir do perfil de consumo per capita típico (anual)*

Exemplo: família de cinco membros (3 crianças) com renda de 1,5 SM e consumo mensal per capita de R\$ 383 (90% da renda)

	Consumo	Alíquota média	Alíquota c/ cashback	Devolução
Alimentos na alíquota zero	R\$ 841,73	0,0%	0,0%	R\$ 0,00
Alíquotas reduzidas para produtos de higiene pessoal, medicamentos, transporte urbano e demais alimentos	R\$ 365,99	5,8%	4,7%	R\$ 4,26
Alíquota reduzida para serviços de educação e saúde	R\$ 227,35	11,2%	8,9%	R\$ 5,09
Regimes específicos e demais favorecimentos	R\$ 682,78	19,6%	15,7%	R\$ 26,72
Bens e serviços sujeitos ao imposto seletivo	R\$ 73,67	28,0%	28,0%	R\$ 0,00
Energia elétrica, gás de cozinha, água e esgoto	R\$ 552,06	28,0%	14,9%	R\$ 72,04
Demais bens e serviços	R\$ 1.852,57	28,0%	22,4%	R\$ 103,60
Total (IBS/CBS+IS)	R\$ 4.596,14	20,5%	15,9%	R\$ 211,71

SIMULADOR DO BANCO MUNDIAL

Fiscalmente neutro: Sim

Alíquota base: ⓘ 28.05%

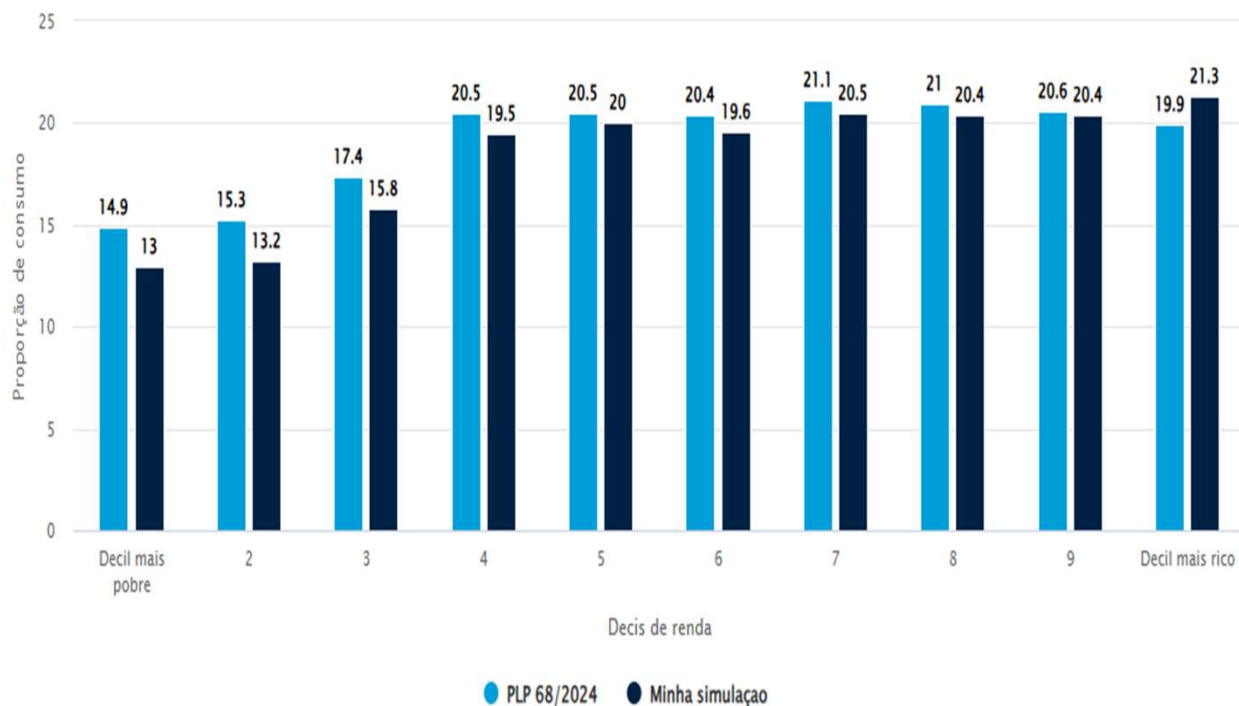
Alíquota simulada: **25.94%**

Proporção da renda

Proporção do consumo

Proporção das receitas

Participação na receita total por decil (%)



Impacto redistributivo

virtuoso: *cashback* +

uniformização de alíquotas
(apesar das exceções)

Impacto social pode ser
potencializado:
revisão das diferenciações
após avaliações periódicas

Simulação realizada com a ferramenta
SimVat do Banco Mundial:

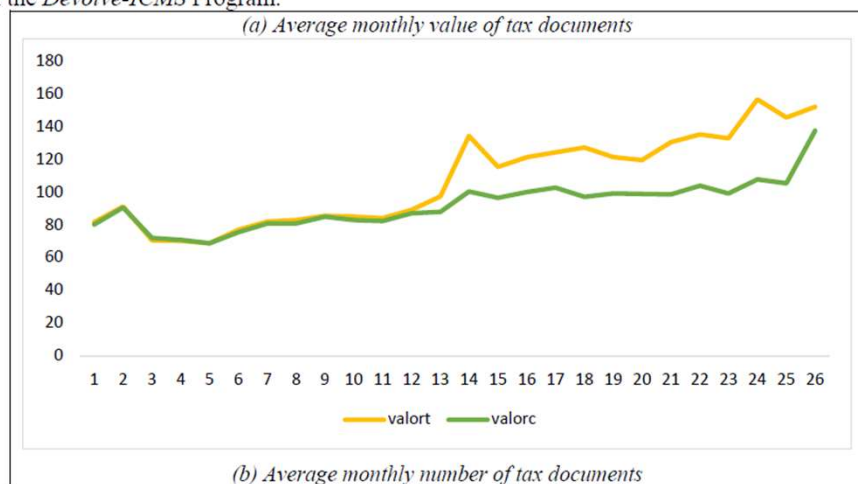
<https://datanalytics.worldbank.org/simvat>

Lei Geral | AVALIAÇÃO QUINQUENAL

- Avaliação, a cada 5 anos, da eficiência, eficácia e efetividade, enquanto políticas sociais, ambientais e de desenvolvimento econômico, das regras de incidência do IBS e da CBS que não decorram das normas gerais:
 - Regimes diferenciados
 - Regimes específicos
 - Composição da Cesta Básica Nacional
 - **Cashback**
- Obrigatoriedade de avaliação da trajetória da alíquota de referência total na primeira revisão quinquenal, prevista para 2031
- Caso a soma das alíquotas de IBS e de CBS projetadas para 2033 resulte em um valor superior a 26,5%, o Poder Executivo deverá enviar PLP propondo a diminuição das reduções de alíquotas dos regimes diferenciados e, eventualmente, revisão dos regimes específicos para que a alíquota fique em 26,5%
- Imposto Seletivo também será objeto da avaliação quinquenal
- **Janela de oportunidade para potencializar os impactos sociais e econômicos da Reforma Tributária**

Eficácia na redução da informalidade (caso do Programa DEVOLVE ICMS)

Graph 2. The behavior of the treatment and control groups before and after the implementation of the *Devolve-ICMS* Program.



Source: Prepared by the authors.

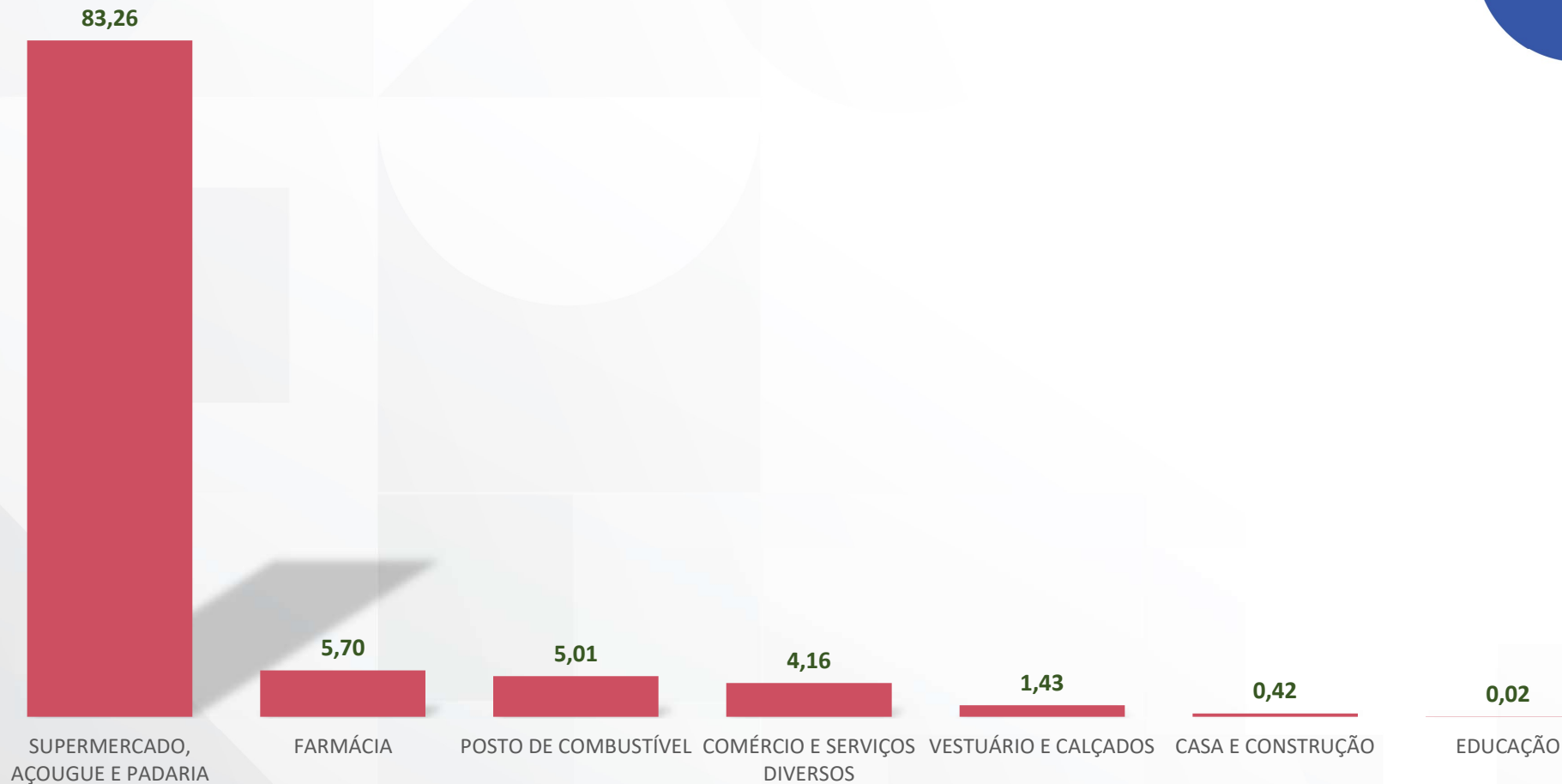
Notes: valort = monthly value for the treatment group; valorc = monthly value for the control group; notast = monthly number of tax records issued by CPF in the treatment group; and notasc = monthly number of tax records issued by CPF in the control group.

Refund of consumption tax to low-income people: impact assessment using differences in differences

Jorge L. Tonetto, Adelar Fochezatto and Giovanni P. Silva

Obs: foram analisados aproximadamente 9 milhões de documentos fiscais

Eficácia na aplicação das renúncias fiscais (caso do Programa DEVOLVE ICMS)



REFORMA TRIBUTÁRIA E CASHBACK | Impactos sociais e econômicos

Impacto da Reforma sobre a Economia

Variáveis		Conservador	Otimista
PIB	var. % real	12,0	20,0
Consumo Famílias	var. % real	12,6	24,2
Investimento	var. % real	20,3	25,0
Exportações	var. % real	11,7	17,4
Importações	var. % real	9,5	15,6
Trabalho	var. % real	7,5	12,6

Fonte: Domingues e Cardoso (2021), com base em Borges (2019).
Dados correspondem ao impacto direto em 15 anos e consideram ganhos projetados de produtividade.

A Reforma Tributária tem potencial de gerar crescimento adicional da economia de 12% ou mais em 15 anos. Hoje, isso representaria R\$ 1,2 trilhão a mais no PIB a preços de 2022.

**Ou seja, se a Reforma
tivesse sido aprovada há
15 anos, cada brasileiro
teria hoje, em média, mais
R\$ 490 por mês de renda**

REFORMA TRIBUTÁRIA E CASHBACK | Impactos sociais e econômicos

Evolução do Poder de Compra por Faixa de Renda

Faixa de Renda	Conservador	Otimista
0-1 s.m.	10,2%	17,5%
1-2 s.m.	10,1%	17,4%
2-3 s.m.	10,0%	17,4%
3-5 s.m.	9,8%	17,3%
5-6 s.m.	9,6%	17,1%
6-8 s.m.	9,4%	17,0%
8-10 s.m.	9,3%	16,9%
10-15 s.m.	9,0%	16,7%
15-20 s.m.	8,5%	16,2%
20-30 s.m.	8,4%	16,3%
maior 30 s.m.	8,1%	16,1%

**A Reforma amplia o
poder de compra de
todos os brasileiros,
em especial dos
mais pobres**

Fonte: Domingues e Cardoso (2021), com base em Borges (2019).

Dados correspondem ao impacto direto em 15 anos e consideram ganhos projetados de produtividade.

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REFORMA TRIBUTÁRIA E CASHBACK | Impactos sociais e econômicos

Impacto da Reforma sobre a Economia

Variáveis		Sem diferenciações	Cashback + Diferenciações c/ carnes na cesta básica	Cashback + Diferenciações c/ carnes na alíquota reduzida
PIB	var. % real	4,14	3,40	3,58
Consumo Famílias	var. % real	1,49	1,48	1,66
Investimento	var. % real	16,39	11,28	11,53
Exportações	var. % real	6,09	5,61	6,01
Importações	var. % real	3,71	5,54	5,55

A introdução das diferenciações mitiga o potencial de crescimento

Fonte: **Impactos macroeconômicos, setoriais e distributivos da Reforma Tributária: benefícios e o que se perde com as alíquotas diferenciadas.** Edson Paulo Domingues e Aline Souza Magalhães, Agosto de 2024.

Dados correspondem ao impacto direto em 15 anos e não consideram ganhos projetados de produtividade.

REFORMA TRIBUTÁRIA E CASHBACK | Impactos sociais e econômicos

Evolução do Poder de Compra por Faixa de Renda

Faixa de Renda	Sem diferenciações	Cashback + Diferenciações c/ carnes na cesta básica	Cashback + Diferenciações c/ carnes na alíquota reduzida
0-1 s.m.	3,20%	6,99%	7,15%
1-2 s.m.	3,00%	3,16%	3,21%
2-3 s.m.	2,90%	2,84%	2,88%
3-5 s.m.	2,70%	2,33%	2,37%
5-6 s.m.	2,50%	1,53%	1,66%
6-8 s.m.	2,20%	1,25%	1,43%
8-10 s.m.	2,00%	0,71%	0,96%
10-15 s.m.	1,70%	0,58%	0,85%
15-20 s.m.	1,30%	0,60%	0,88%
20-30 s.m.	1,00%	-0,36%	0,04%
maior 30 s.m.	0,60%	-0,59%	0,17%

**Cashback assegura
um efeito redistributivo
virtuoso**

Fonte: **Impactos macroeconômicos, setoriais e distributivos da Reforma Tributária: benefícios e o que se perde com as alíquotas diferenciadas.** Edson Paulo Domingues e Aline Souza Magalhães, Agosto de 2024.

Dados correspondem ao impacto direto em 15 anos e não consideram ganhos projetados de produtividade.

OBRIGADO!

Acesse e confira:

gov.br/reformatributaria

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

